



PROCESSO	1000120064-01A
INTERESSADO	JB LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização
RELATORA	Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego

## DELIBERAÇÃO Nº 511/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, que declara: “Art. 81 (...). Parágrafo único. As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator”;

Considerando a Deliberação 009/2020 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego sobre o processo de fiscalização Nº 1000120064-01A.

### DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração lavrado nos autos do processo Nº 1000120064-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XI, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa aplicada para R\$ 2.857,05 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme o seguinte cálculo:

Gravidade da infração	10 pontos	Grave - Ausência de responsável técnico registrado PJ
Grau de impacto	0 pontos	-
Agravantes	0 pontos	-
Atenuantes	0 pontos	-
Total de pontos	10 pontos	Equivalendo a 5 anuidades, conforme Tabela V da Resolução 198/2020

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
0 SGO	Demais encaminhamentos cabíveis -	

Com 07 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Aline Alves Anhesim.

São Paulo, 27 de novembro de 2023

**FERNANDA MENEGARI QUERIDO**

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO**, **Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 29/11/2023, às 14:29, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **323E13B5** e informando o identificador **0115624**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.005154/2023-51

0115624v4